



**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA
AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO
EDITAL DE CHAMAMENTO nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.1697/2022.**

O Município de Cruz das Almas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, S/N, Centro, Cruz das Almas-BA, CEP 44380-000, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, através da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital, na sala da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000;

1. Constitui objeto deste credenciamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de urnas funerárias e translado para serem usados na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no Município de Cruz das Almas, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

O inteiro teor deste Edital e Anexo (s), poderá ser consultado e/ou adquirido diretamente no Portal do Município endereço eletrônico <http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba **LICITAÇÃO** e após, na aba **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

- 1.1 O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:
 - a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos neste edital;
 - b) **Análise documental;**
 - c) **Habilitação;**
 - d) **Divulgação dos habilitados;**
 - e) **Contratação conforme necessidade da Secretaria Requisitante;**
 - f) **Acompanhamento da execução do contrato.**

1.3 Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993.

ANEXO X – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO DE CHAMAMENTO

2.DO OBJETO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Credenciamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de urnas funerárias e translado para serem usados na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no Município de Cruz das Almas.

2.2. O credenciamento dos interessados **iniciará dia 26 de outubro de 2022, ficando disponível aos interessados até as 17h:00min do dia 16 de novembro de 2022**, no horário de expediente da Prefeitura.

2.3. Os envelopes serão abertos imediatamente após sua entrega, para análise dos documentos, na sala de reuniões do Centro Administrativo deste Município, no Departamento de Licitações, cujo resultado será divulgado no diário oficial do Município.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 (com posteriores modificações), e demais Legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público.

4.DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 São requisitos e condições básicas de habilitação, credenciamento, contratação e vigência do contrato:

I – Atender a todas as condições estabelecidas neste Edital;

II – Não ser a sociedade integrada por agentes públicos do Município de Cruz das Almas, seus cônjuges, companheiros, conviventes ou parentes até o terceiro grau, seja na qualidade de sócio, associado ou empregado;

III – Não estar a sociedade ou qualquer de seus sócios, empregados e associados em mora ou inadimplente com o Município, nem lhe ter causado prejuízo não ressarcido;

IV – Não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Município, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município;

V – Estar em dia com suas obrigações administrativas e legais junto aos Conselhos a que estão registrados.

VI – Estar a sociedade e seus sócios, empregados e associados em dia com suas obrigações legais e fiscais, inclusive durante o período de vigência do contrato;

4.2. Poderão participar deste credenciamento MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, devidamente constituídos, e que preencham as condições estabelecidas neste edital.

4.2.1. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

4.3. Em cumprimento ao princípio da isonomia, da imparcialidade, da amplitude do número de credenciados, a empresa com sede em outro Município poderá participar deste credenciamento, desde que se responsabilize exclusivamente por todos os custos diretos e indiretos com o deslocamento do veículo e/ou de pessoal técnico para realização completa do serviço no pátio de sua propriedade ou locação;

4.3.1. Em hipótese alguma a Prefeitura irá arcar com despesas decorrentes de deslocamento de veículo para manutenção fora deste Município, sendo que despesas dessa natureza serão de responsabilidade da contratada;

4.4. A contratação das empresas declaradas aptas ao credenciamento dar-se-á mediante necessidade da Secretaria Requisitante.

5.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1.O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração de contrato com o Município.

5.2.O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

5.3.O credenciamento, após contratação, é realizado para a prestação imediata dos serviços objetos do credenciamento, para o usuário final, em conformidade com a carga horária e/ou escala estabelecida.

5.4. Os serviços devem ser prestados com o atendimento de todos os critérios estabelecidos no Anexo I.

5.4.1. Os serviços serão remunerados pelo Município nos valores estabelecidos no Anexo I.

5.4.2 Os descontos tributários obrigatórios atenderão ao disposto de acordo com a natureza jurídica para os credenciados: pessoa física (ISS, IRRF e INSS) e pessoa jurídica (ISS, IRRF), ambos atendendo a alíquota e o regime de tributação.

5.5. Os critérios e métodos da prestação dos serviços, abrangendo inclusive as instalações, aparelhamento e pessoal, podem ser alterados a qualquer tempo pelo Município, sem que disso decorra direito à indenização por parte do credenciado ou aumento dos valores relativos à prestação dos serviços.

5.6. Será concedido prazo, nunca inferior a trinta dias, para que o credenciado se adeque às novas exigências impostas pelo Município, se necessário.

6.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.A empresa interessada em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da "Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento", conforme Anexo II, sob pena de inabilitação.

6.1.1.Ficha de solicitação de credenciamento preenchida e assinada, conforme modelo Anexo X.

6.2.Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo II é requisito obrigatório à habilitação da pessoa jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

6.3.As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante neste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado.

7.DO PROCEDIMENTO

7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. Para a execução dos serviços serão firmados contratos nos moldes do modelo anexo a este Edital, com todos os interessados que preencheram os pré-requisitos estabelecidos, observando-se os critérios de adesão ao credenciamento.

8.DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

8.2. A interessada deverá se manifestar apenas para o(s) serviço(s) de seu interesse, não havendo, portanto, necessidade de manifestação de aceite de todos os itens como critério para adesão ao credenciamento.

8.3. A interessada deverá apresentar descrição do item do CREDENCIAMENTO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado para o(s) Item(ns) que o participante for se Credenciar.

8.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todo serviço, além de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estadia de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Serão credenciadas todas as Empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. O resultado do presente credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município na medida dos credenciamentos realizados.

9.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços, o Município poderá ver qual credenciado atende melhor suas necessidades e encaminhará os veículos e/ou máquinas proporcionalmente a cada um deles, conforme as condições deste Edital e seus Anexos.

9.3.1. Na distribuição dos serviços aos credenciados serão observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, assim como a especialidade, logística e qualificação do prestador, de modo a assegurar a qualidade, segurança e pontualidade no atendimento das demandas.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O prazo de validade do presente Credenciamento é de 12 (doze) meses.

10.1.1. Qualquer interessado, dentro do prazo de validade do Credenciamento poderá solicitar o seu Registro ao Setor de Licitações do Município.

10.2. Os contratos oriundos deste Credenciamento poderão ser prorrogados em observância aos princípios constitucionais e aos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Termo de Referência.

11.2. A Secretaria Municipal da Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente e/ou conforme medição, aceite e comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, após a finalização do mês.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.4. O Município poderá sustar o pagamento a que o prestador de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.5. Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade, segurança e garantia das peças e serviços.

12 – DA CONTRATAÇÃO PÓS ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

12.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo V) integra este Edital, regulamentará as condições da execução dos serviços, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições da Lei 8.666/93.

12.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado, observado a oportunidade, conveniência e a necessidade do serviço, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante a formalização de simples Aditivo Contratual, de conformidade com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

12.3. Os colaboradores dos CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

12.4. O Município poderá a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

12.5. O MUNICÍPIO fará o acompanhamento dos serviços realizando relatórios gerenciais quando julgar necessário, que deverão vir assinados pelas partes interessadas.

12.6. Na emissão do documento de pagamento, o responsável técnico do órgão responsável pela ordem de serviço, anexará relatório gerencial comprovando a execução do mesmo, e valores conforme estabelecidos no Termo de Referência.

13- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste edital (das 08:00 às 16:00 horas) ou pelo e-mail: licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município.

13.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

13.3. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital (das 08:00 às 12:00 horas) ou pelo e-mail: licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br

13.4. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através Diário Oficial deste Município de Cruz das Almas –Ba.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

14.1.1. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

14.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o CREDENCIADO não atender, por 3 vezes, as solicitações da Administração Pública Municipal.

14.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

15.DAS SANÇÕES

15.1. Recusando-se os credenciados à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor total (anual) de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

15.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula Editalícia.

15.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

15.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cruz das Almas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16.DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

16.1 O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social ou através de solicitação via e-mail licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br.

17.2.Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

17.3.Caberá ao contratado à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, reservando-se a Prefeitura Municipal o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

17.4.A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações oficiais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

17.5.A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.



17.6 de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site da Prefeitura Municipal e/ou divulgadas no Diário Oficial da União e do Município.

17.7. Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União e do Município.

17.8. Ficam mantidas as definições e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo, sendo parte integrante deste Edital.

18. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas - Ba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Cruz das Almas, XX de setembro de 2022.

PAULO CESAR MARINI JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de urnas funerárias e traslado para serem usados na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no Município de Cruz das Almas.

1.2 – Das Especificações do objeto

LOTE ÚNICO					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Urna funerária, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro.	UNID	80	R\$ 1.081,00	R\$ 86.480,00
2	Urna Funerária, tamanha adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos de acima de 100 KG) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UNID	20	R\$ 1.837,50	R\$ 36.750,00
3	Urna Funerária, tamanho infantil medindo 60 cm a 90 cm (sessenta a noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixa e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando travesseiro tamanho padrão.	UNID	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
4	Urna Funerária, tamanho infantil medindo 1m40cm a 1m50cm (um metro e quarenta centímetros a um metro e cinquenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UNID	20	R\$ 961,13	R\$ 19.222,60
5	Urna Funerária, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhado um travesseiro tamanho e tipo padrão. (Obs: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte seja por doença infecto-contágio).	UNID	20	R\$ 1.663,75	R\$ 33.275,00
6	Serviço de embalsamento para cadáveres	UNID	80	R\$ 466,25	R\$ 37.300,00
7	Serviço de traslado fúnebre por quilometro rodado.	UNID	5000	R\$ 4,05	R\$ 20.250,00
8	Funeral Conjunto – Flor natural ou artificial, velas capela, veu	UNID	80	R\$ 1.119,13	R\$ 89.530,40
TOTAL					R\$ 354.808,00

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade: 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social; Atividade: 2059; Elemento de despesas: 3.3.90.32.00; Fonte de recursos: 15000000 – 16600000 – 16610000.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

3.2 – A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Cruz das Almas tem sua trajetória pautada na Política Nacional de Assistência Social, que busca incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira no que tange à responsabilidade política, objetivando tornar claras suas diretrizes na efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

3.3 – Esta solicitação se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social por ausência ou precarização de renda, as quais não dispõem, de condições para arcar com os custos de um funeral. O auxílio Funeral é considerado um benefício eventual, sendo assegurado preconizados na lei nº. 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, com fundamento legal em seu art. 22 e orientações da Resolução nº. 212 de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social do Município, e dá outras providências.

3.4 – O Benefício Eventual, na forma de auxílio, que integra organicamente as garantias do SUAS – Sistema Único de Assistência Social (é de responsabilidade do município), constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro familiar.

3.5 – Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância do credenciamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de urnas funerárias e traslado para serem usados na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no Município de Cruz das Almas.

4. CONTROLE de entrega

4.1 – O responsável pela fiscalização dos contratos será o servidor Joelson Santana da Silva, matrícula nº 92.848

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 – O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante requisição para fornecimento emitido pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social com prazo de entrega de acordo com a necessidade do contratante.

5.2 – A prestação de serviços/fornecimento deverá ser feita no local indicado pela Secretaria, à custa da empresa vencedora.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços/fornecimento serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos serviços nos quantitativos solicitados em cada requisição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada obriga-se a:

7.1.1 – Prestar os serviços/fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações do tipo e especificações do serviço/fornecimento.

7.1.2 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo contratante, os serviços e fornecimentos de forma incorreta.

7.1.3 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.1.7 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8 – acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

7.1.9 – fornecer a prestação de serviços/fornecimento no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.1.10 – assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos serviços, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.1.11 – atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços que não atenda ao especificado.

7.1.12 – responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou dos eventos decorrentes as prestações de serviços seja por ação ou omissão de seus empregados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – a contratante obriga-se a:

8.1.1 – receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.

8.1.2 – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.1.3 – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8.1.4 – efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

8.1.5 – conferir a execução dos serviços, embora a contratada seja a única e responsável pela prestação dos serviços nas condições especificadas.

8.1.6 – atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

8.1.7 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

8.1.8 – proporcionar à contratada as condições para que possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas.

9. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

9.1 – o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

9.1.2 – o pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

9.2 – não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

9.2.1 – antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da prestação de serviços pelo setor competente da contratante.

9.2.2 – enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

9.2.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

9.2.4 – A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cruz das Almas – Bahia, xx de xxxx de 2022.

SOZEMIRIA DE MOURA BISPO GONÇALVES
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social



ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Ref: Processo Administrativo nº. 1697/2022, modalidade Chamamento Público nº. 011/2022.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de urnas funerárias e traslado para serem usados na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no Município de Cruz das Almas.

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em cópia simples, juntamente com o preenchimento do formulário de inscrição, conforme anexo ao Edital.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014): Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- d) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto do presente credenciamento, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E, no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos da eleição de seus administradores
- f) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste chamamento.
- g) Apresentação de alvará de funcionamento e alvará sanitário da licitante;
- h) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de contabilidade (DHP) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- i) Declaração expedida pela proponente, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, § 2.º e do Artigo 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- j) Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação do presente credenciamento e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis;



- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. Não Constando o prazo da validade, o pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior de Justiça do Trabalho).
- m) As pessoas jurídicas deverão apresentar as Declarações PREENCHIDAS, conforme modelos previstos em Edital.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Processo Administrativo nº. 1697/2022, modalidade Chamamento Público nº. 011/2022.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de urnas funerárias e translado para serem usados na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no Município de Cruz das Almas.

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

CEP

CIDADE/ESTADO:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. xxx/2022, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

LOTE ÚNICO					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Urna funerária, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro.	UNID	80	R\$	R\$
2	Urna Funerária, tamanha adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos de acima de 100 KG) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UNID	20	R\$	R\$
3	Urna Funerária, tamanho infantil medindo 60 cm a 90 cm (sessenta a noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixa e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando travesseiro tamanho padrão.	UNID	40	R\$	R\$
4	Urna Funerária, tamanho infantil medindo 1m40cm a 1m50cm (um metro e quarenta centímetros a um metro e cinquenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UNID	20	R\$	R\$
5	Urna Funerária, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhado um travesseiro tamanho e tipo padrão. (Obs: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte seja por doença infecto-contagioso).	UNID	20	R\$	R\$
6	Serviço de embalsamento para cadáveres	UNID	80	R\$	R\$
7	Serviço de translado fúnebre por quilometro rodado.	UNID	5000	R\$	R\$
8	Funeral Conjunto – Flor natural ou artificial, velas capela, veu	UNID	80	R\$	R\$
TOTAL					R\$



MODELO DE FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

Ref: Processo Administrativo nº. 1697/2022, modalidade Chamamento Público nº. 011/2022.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de urnas funerárias e traslado para serem usados na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no Município de Cruz das Almas.

NOME DO(A) EMPRESA

Como candidato (a) participante do credenciamento de Serviços conforme Edital nº 00xx/2022, seleção e credenciamento de Credenciamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de urnas funerárias e traslado para serem usados na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no Município de Cruz das Almas, vem requerer REVISÃO do credenciamento, sob os argumentos que a seguir apresenta:

Cruz das Almas, Bahia, em ___ de ___ de _____.

Assinatura do Requerente

Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 1697/2022, modalidade Chamamento Publico nº. 011/2022.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de urnas funerárias e traslado para serem usados na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no Município de Cruz das Almas.

À

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, para **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO PARA SEREM USADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** no município de Cruz das Almas – Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Cruz das Almas, _____de_____de_____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 1697/2022, modalidade Chamamento Público nº. 011/2022.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de urnas funerárias e traslado para serem usados na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no Município de Cruz das Almas.

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)xxxxxxxxxxxxxxxxx, portado(a) da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "x", conforme caso)

- não emprega menor de dezesseis anos
- emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cruz das Almas, _____de_____de_____.

.....
Assinatura (Nome da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref: Processo Administrativo nº. 1697/2022, modalidade Chamamento Público nº. 011/2022.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de urnas funerárias e traslado para serem usados na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no Município de Cruz das Almas.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº....., em....., neste ato representada pelo seu _____, Sr.____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Cruz das Almas-Ba, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cruz das Almas, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Ref: Processo Administrativo nº. 1697/2022, modalidade Chamamento Publico nº. 011/2022.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de urnas funerárias e traslado para serem usados na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no Município de Cruz das Almas.

Pelo presente instrumento, (nome), (nº do CNPJ ou CPF), com (endereço), vem declarar que todos os documentos entregues para habilitação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO PARA SEREM USADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, possuem correspondência com o original que será apresentado no momento da contratação, sob pena de ser desabilitado e não credenciado.

Cruz das Almas, de _____ de _____.

Assinatura

(Nome da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref: Processo Administrativo nº. 1697/2022, modalidade Chamamento Público nº. 011/2022.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de urnas funerárias e traslado para serem usados na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no Município de Cruz das Almas.

A proponente abaixo assinada declara na forma da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 0XXX/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO PARA SEREM USADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica.

Cruz das Almas, de _____ de _____.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993 EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA

Ref: Processo Administrativo nº. 1697/2022, modalidade Chamamento Publico nº. 011/2022.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de urnas funerárias e traslado para serem usados na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no Município de Cruz das Almas.

Pelo presente instrumento, nome da instituição, CNPJ nº do CNPJ, com sede no endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra firmados, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Cruz das Almas , Bahia, de__de__.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica.



ANEXO X
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 011/2022

Ref: Processo Administrativo nº. 1697/2022, modalidade Chamamento Publico nº. 011/2022.

Objeto : Credenciamento para contratação de empresas especializadas para aquisição de urnas funerárias e traslado para serem usados na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no Município de Cruz das Almas.

PROPONENTE:			
CNPJ/CPF:			
ÁREA DE ATUAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
TELEFONE (DDD):		CELULAR:	
ENDEREÇO ELETRONICO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:			
PROCEDIMENTOS:			

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento todas as obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, ___ de _____ de 2022

Assinatura

(Nome da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Deverá ser feito em papel timbrado quando Pessoa Jurídica.

2.8. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.10. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.11. O Município de Cruz das Almas reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados partir da assinatura do contrato;

3.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão/Unidade: 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social; Atividade: 2059; Elemento de despesas: 3.3.90.32.00; Fonte de recursos: 15000000 – 16600000 – 16610000.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA realizará os serviços e o fornecimento das peças descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, após autorização escrita emitida pela Secretaria Municipal solicitante do serviço, mediante necessidade e deverá considerar todas as especificidades descritas neste contrato, Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Contrato, são ainda obrigações da licitante vencedora :

a) Proceder os serviços e o fornecimento de peças nos prazos e locais determinados no presente contrato e Termo de Referência (anexo 02 do edital).

b) Arcar com encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes do presente contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação.

b) Indenizar a CONTRATANTE e terceiros quanto a possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

c) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

d) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do presente contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham as máquinas pesadas e leves em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem

necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos demais serviços recomendados para sua manutenção adequada.

e)Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

f)Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

g)Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessário aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente.

h)Assumir responsabilidade civil sobre as máquinas do CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda nas atividades requeridas.

i)Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

j)Assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

k)Substituir/refazer os serviços e/ou peças, quando em desacordo com as respectivas especificações, ou indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

l)Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

m)Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de solicitação, documentação relativa aos funcionários da CONTRATADA, resultante de eventuais ações judiciais, na qual o CONTRATANTE se encontre no polo passivo.

n)Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato ou, na hipótese de falha técnica, por culpa exclusiva e devidamente comprovada dos seus empregados e prepostos, quando do cumprimento das obrigações;

o)Responder por quaisquer danos causados às máquinas pesadas e leves e/ou bens pertencentes a Secretaria solicitante do referido serviço, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos.

p)Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte – no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas – peças e serviços que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços e/ou de materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Secretaria demandante, na forma da lei.

q)Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante do serviço, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como aceitar a fiscalização dos serviços por parte da Secretaria solicitante, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações.

r)Prestar os serviços in loco, ou seja, no pátio da Secretaria solicitante do serviço ou em local por ela designado, a fim de atender alguma situação emergencial de algum equipamento que esteja necessitando de manutenção na estrada.

s)Fornecer, mensalmente, ao representante da Secretaria, relatório de manutenção impresso ou, a critério da CONTRATANTE, em meio digital no formato e software por este definido, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas.

t)Apresentar, sempre que solicitado, documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

u)Garantir por, no mínimo, 90 (noventa) dias todos os serviços executados, bem como as peças fornecidas ou, se maior, no caso de peças, o período determinado pelo fabricante.

v)Ministrar orientações de cuidados básicos de operação das máquinas aos seus respectivos operadores.

x) Durante toda a vigência do presente contrato, a CONTRATADA deverá manter sede ou posto de trabalho a uma distância máxima de 85 (oitenta) quilômetros da sede do Município de Cruz das Almas.

z) A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 01 (um) guincho para remoção de máquinas e ônibus, na hipótese da manutenção ser realizada na sede da empresa, sendo a remoção sem custo adicional para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante :

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- c) Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- e) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- f) Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- g) Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as sub empreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS;

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Fiscal do Contrato pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social será o servidor xxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx, nas quais fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da prestação de serviços e/ ou fornecimento de peças, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado/autorizado, conforme critérios da licitação/contrato;

b) Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e quantidades dos serviços e/ou peças e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2 A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento de peças contratados será efetuada pelos técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, peças e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do presente contrato.

12.3 Toda e qualquer prestação de serviços e/ou fornecimento de peças fora do estabelecido no presente contrato será, imediatamente, notificada à CONTRATADA, que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no presente contrato.

12.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao Credenciamento nº xxxx/2022, constante do Processo Administrativo nº xxxx/2022, e na Proposta de Preços da CREDENCIADA;

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CREDENCIADA;

14.2. O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



14.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cruz das Almas/BA, --- de 2022.

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA

Testemunhas:
CPF:

Testemunhas:
CPF: